

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1.1. Objeto

1.1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças de reposição para os kits de robótica educacional já em uso nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pinhais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
1	Viga 7,5	18384	Unid	45	R\$ 7,74	R\$348,30
2	Viga Curvada 60°	18384	Unid	135	R\$ 3,40	R\$ 459,00
3	Haste Amarela 106	18384	Unid	135	R\$ 3,40	R\$ 459,00
4	Haste Amarela 120	18384	Unid	45	R\$ 16,11	R\$ 724,95
5	Haste-X amarela 169,6	18384	Unid	45	R\$ 8,48	R\$ 381,60
6	Haste Amarela 90	18384	Unid	180	R\$ 6,79	R\$ 1.222,20
7	Haste Amarela 30	18384	Unid	113	R\$ 3,40	R\$ 384,20
8	Haste Amarela 60	18384	Unid	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
9	Haste Amarela 45	18384	Unid	158	R\$ 3,40	R\$ 537,20
10	Haste Amarela 15	18384	Unid	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
11	Haste Amarela 75	18384	Unid	113	R\$ 3,40	R\$ 384,20
12	Perfil Flexível Verde	18384	Unid	68	R\$ 8,48	R\$ 576,64
13	Haste-I com furo 60 Verde	18384	Unid	23	R\$ 3,40	R\$ 78,20
14	Haste-I com furo 120 Verde	18384	Unid	45	R\$ 8,48	R\$ 381,60
15	Bloco Plano 60 Vermelho	18384	Unid	45	R\$ 16,47	R\$ 741,15

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
16	Placa Inferior 30x90	18384	Unid	68	R\$ 16,95	R\$ 1.152,60
17	Placa base 90x45	18384	Unid	68	R\$ 40,70	R\$ 2.767,60
18	Placa Vermelha 30x60	18384	Unid	45	R\$ 10,18	R\$ 458,10
19	Placa Vermelha 30x90	18384	Unid	45	R\$ 11,87	R\$ 534,15
20	Placa 30x30	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
21	Placa Base 45x45	18384	Unid	45	R\$ 32,22	R\$ 1.449,90
22	Placa Vermelha 15x30	18384	Unid	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
23	Placa Vermelha 15x45	18384	Unid	135	R\$ 6,79	R\$ 916,65
24	Placa 15x75	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
25	Placa Vermelha 15x 90	18384	Unid	135	R\$ 8,48	R\$ 1.144,80
26	Placa Vermelha 30x 45	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
27	Placa Vermelha 2 pinos	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
28	Placa Amarela 30x60	18384	Unid	45	R\$ 10,18	R\$ 458,10
29	Placa Vermelha 15x60	18384	Unid	113	R\$ 8,48	R\$ 958,24
30	Placa Amarela 15x60	18384	Unid	45	R\$ 8,48	R\$ 381,60
31	Placa 30x90 Amarela	18384	Unid	45	R\$ 11,87	R\$ 534,15
32	Placa Montagem 15x30 verde	18384	Unid	158	R\$ 3,40	R\$ 537,20
33	Placa Verde 15x45	18384	Unid	113	R\$ 6,79	R\$ 767,27
34	Placa Verde 30x45	18384	Unid	45	R\$ 8,48	R\$ 381,60
35	Bloco Angular 60°	18384	Unid	225	R\$ 3,40	R\$ 765,00
36	Parafuso sem fim m=1,5	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
37	Gancho	18384	Unid	23	R\$ 1,70	R\$ 39,10
38	Cantoneira	18384	Unid	113	R\$ 1,70	R\$ 192,10
39	Acoplamento	18384	Unid	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
40	Acoplamento 30	18384	Unid	180	R\$ 4,60	R\$ 828,00
41	Bloco Angular 30°	18384	Unid	338	R\$ 3,40	R\$ 1.149,20
42	Bloco 30 Vermelho	18384	Unid	90	R\$ 8,48	R\$ 763,20
43	Tambor Manivela	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
44	Polia Grande	18384	Unid	68	R\$ 13,57	R\$ 922,76
45	Clip 10	18384	Unid	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
46	Porca Cubo	18384	Unid	113	R\$ 1,70	R\$ 192,10
47	Conector 15	18384	Unid	113	R\$ 1,66	R\$ 187,58
48	Conector 30	18384	Unid	90	R\$ 1,74	R\$ 156,60
49	Eixo de Suporte	18384	Unid	68	R\$ 3,40	R\$ 231,20
50	Biela Articulada	18384	Unid	113	R\$ 3,40	R\$ 384,20
51	Garra Articulada	18384	Unid	113	R\$ 6,79	R\$ 767,27
52	Anel de Espaçamento	18384	Unid	90	R\$ 1,70	R\$ 153,00
53	Terminal Estrela	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
54	Junta Adaptada	18384	Unid	135	R\$ 3,40	R\$ 459,00
55	Eixo Prendedor	18384	Unid	68	R\$ 2,91	R\$ 197,88
56	Haste Adaptadoras	18384	Unid	225	R\$ 1,70	R\$ 382,50
57	Porca Cubo	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
58	Bloco para Construção de Alicerce	18384	Unid	23	R\$ 11,87	R\$ 273,01
59	Bloco Angular 15 °	18384	Unid	225	R\$ 1,70	R\$ 382,50
60	Calço de Mola	18384	Unid	675	R\$ 1,70	R\$ 1.147,50
61	Suporte 15	18384	Unid	135	R\$ 1,70	R\$ 229,50
62	Suporte para Tambor de Guincho	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
63	Bloco 15 com Cavidade	18384	Unid	315	R\$ 6,79	R\$ 2.138,85



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
64	Bloco Angular 7,5°	18384	Unid	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
65	Bloco de Rolamento	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
66	Bloco de Construção só com Entalhe	18384	Unid	45	R\$ 6,79	R\$ 305,55
67	Bucha de Aperto	18384	Unid	113	R\$ 3,40	R\$ 384,20
68	Bloco com Entalhe e Pino	18384	Unid	225	R\$ 3,40	R\$ 765,00
69	Bucha de Aperto	18384	Unid	23	R\$ 3,40	R\$ 78,20
70	Presilha Prendedora	18384	Unid	113	R\$ 3,40	R\$ 384,20
71	Fêmea de Parafuso	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
72	Suporte com Porca	18384	Unid	23	R\$ 4,60	R\$ 105,80
73	Rebite 4'	18384	Unid	1.058	R\$ 1,70	R\$ 1.798,60
74	Rebite 6'	18384	Unid	45	R\$ 1,70	R\$ 76,50
75	Arruela de Segurança	18384	Unid	135	R\$ 1,70	R\$ 229,50
76	Eixo de Roda	18384	Unid	270	R\$ 1,70	R\$ 459,00
77	Bloco de Construção 5	18384	Unid	248	R\$ 3,40	R\$ 843,20
78	Bloco 5 com 2 Pinos	18384	Unid	203	R\$ 3,40	R\$ 690,20
79	Bloco de Construção 7,5	18384	Unid	293	R\$ 3,40	R\$ 996,20
80	Suporte Rolamento	18384	Unid	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10
81	Clip 5	18384	Unid	338	R\$ 3,40	R\$ 1.149,20
82	Ponta de Hélice	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
83	Trava para Parafuso m=1,5	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
84	Porcado Parafuso m=1,5	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
85	Suporte para Pé	18384	Unid	23	R\$ 4,85	R\$ 111,55
86	Peça "L"	18384	Unid	405	R\$ 1,70	R\$ 688,50
87	Bloco com 3 Entalhes	18384	Unid	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	R\$ TOTAL
88	Alavanca de Direção	18384	Unid	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10
89	Eixo Esquadrinhado 50 Vermelho	18384	Unid	45	R\$ 4,60	R\$ 207,00
90	Roldana Vermelha	18384	Unid	45	R\$ 1,70	R\$ 76,50
91	Eixo de Esquadrinho	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
92	Roldana T20	18384	Unid	68	R\$ 3,40	R\$ 231,20
93	Roldana T40/32	18384	Unid	23	R\$ 10,18	R\$ 234,14
94	Mini-eixo60 com Engrenagem T28	18384	Unid	23	R\$ 16,95	R\$ 389,85
95	Mini-eixo 40 com Engrenagem T28	18384	Unid	45	R\$ 15,27	R\$ 687,15
96	Caixa de Redução para Motores	18384	Unid	45	R\$ 35,61	R\$ 1.602,45
97	Eixo Prendedor com Engrenagem T28 m=0,5	18384	Unid	45	R\$ 6,79	R\$ 305,55
98	Plataforma Giratória	18384	Unid	23	R\$ 27,13	R\$ 623,99
99	Caixa de Plataforma Giratória	18384	Unid	23	R\$ 22,05	R\$ 507,15
100	Roda Dentada T20	18384	Unid	45	R\$ 10,18	R\$ 458,10
101	Volante	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
102	Tambor de Guincho	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
103	Trava para Guincho	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
104	Bloco de Construção com Furo	18384	Unid	45	R\$ 6,79	R\$ 305,55
105	Bloco de Construção 15x15	18384	Unid	225	R\$ 3,40	R\$ 765,00
106	Eixo com Conector	18384	Unid	68	R\$ 3,40	R\$ 231,20
107	Bloco de Construção 30	18384	Unid	450	R\$ 10,18	R\$ 4.581,00
108	Bloco de Construção 15x15	18384	Unid	450	R\$ 8,48	R\$ 3.816,00



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
109	Bloco 15 com 2 Pinos	18384	Unid	135	R\$ 10,18	R\$ 1.374,30
110	Eixo de roda com Engrenagem	18384	Unid	45	R\$ 8,48	R\$ 381,60
111	Eixo de Encaixe	18384	Unid	68	R\$ 3,40	R\$ 231,20
112	Engrenagem Cônica com Suporte	18384	Unid	45	R\$ 10,18	R\$ 458,10
113	Tambor de Corda	18384	Unid	45	R\$ 1,70	R\$ 76,50
114	Roda dentada T10	18384	Unid	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10
115	Eixo de Encaixe 45	18384	Unid	45	R\$ 6,79	R\$ 305,55
116	Eixo de Encaixe 60	18384	Unid	68	R\$ 6,79	R\$ 461,72
117	Eixo de Encaixe 90	18384	Unid	68	R\$ 6,79	R\$ 461,72
118	Encaixe de Eixo	18384	Unid	135	R\$ 1,70	R\$ 229,50
119	Eixo de Encaixe 75	18384	Unid	45	R\$ 6,79	R\$ 305,55
120	Manivela	18384	Unid	68	R\$ 8,48	R\$ 576,64
121	Eixo-V 4x80	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
122	Roda de Engrenagem T15	18384	Unid	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10
123	Eixo Plástico 50	18384	Unid	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
124	Eixo Plástico 60	18384	Unid	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
125	Eixo com Rosca	18384	Unid	23	R\$ 10,18	R\$ 234,14
126	Adaptador para conector	18384	Unid	68	R\$ 3,40	R\$ 231,20
127	Roda de Engrenagem T30	18384	Unid	23	R\$ 6,79	R\$ 156,17
128	Eixo Suporte	18384	Unid	203	R\$ 1,70	R\$ 345,10
129	Tambor para Corda	18384	Unid	45	R\$ 1,70	R\$ 76,50
130	Eixo Plástico 30	18384	Unid	45	R\$ 1,70	R\$ 76,50
131	Eixo Plástico 40	18384	Unid	23	R\$ 1,70	R\$ 39,10
132	Eixo com Placa de	18384	Unid	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
	Montagem					
133	Viga 15 Preta	18384	Unid	68	R\$ 3,40	R\$ 231,20
134	Viga 30 Preta	18384	Unid	113	R\$ 6,79	R\$ 767,27
135	Viga Plana Amarela 120	18384	Unid	135	R\$ 13,57	R\$ 1.831,95
136	Viga Angular Amarela 120	18384	Unid	135	R\$ 10,18	R\$ 1.374,30
137	Viga Amarela 60	18384	Unid	90	R\$ 8,48	R\$ 763,20
138	Viga Amarela 2 Pinos	18384	Unid	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
139	Viga Amarela 30	18384	Unid	180	R\$ 6,79	R\$ 1.222,20
140	Eixo Plástico 180	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
141	Placa Base	18384	Unid	23	R\$ 67,82	R\$ 1.559,86
142	Viga 120 Preta	18384	Unid	68	R\$ 10,18	R\$ 692,24
143	Eixo Metal 110	18384	Unid	23	R\$ 32,22	R\$ 741,06
144	Eixo metal60	18384	Unid	23	R\$ 18,65	R\$ 428,95
145	Capa para lâmpada Vermelha	18384	Unid	23	R\$ 3,40	R\$ 78,20
146	Capa para lâmpada Verde	18384	Unid	23	R\$ 3,40	R\$ 78,20
147	Capa para lâmpada Transparente	18384	Unid	45	R\$ 3,40	R\$ 153,00
148	Placa Base 120x60	18384	Unid	23	R\$ 42,39	R\$ 974,97
149	Sonorizador tipo Buzzer	18384	Unid	23	R\$ 96,64	R\$ 2.222,72
150	Bloco para Construção Statics Amarelo	18384	Unid	45	R\$ 2,43	R\$ 109,35
151	Foto Transistor Montado	18384	Unid	45	R\$ 103,65	R\$ 4.664,25
152	Hélice de Quatro Pás	18384	Unid	23	R\$ 8,48	R\$ 195,04
153	Redução Cremalheira para Motor	18384	Unid	23	R\$ 93,25	R\$ 2.144,75
154	Cremalheira m=0,5 60	18384	Unid	45	R\$ 39,00	R\$ 1.755,00



ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UNID.	QUANT.	V. UNT	RS TOTAL
155	Mini Interruptor	18384	Unid	45	R\$ 109,47	R\$ 4.926,15
156	Lâmpada 9 V; 0,1 A	18384	Unid	23	R\$ 27,21	R\$ 625,83
157	Suporte para Lâmpada	18384	Unid	23	R\$ 21,79	R\$ 501,17
158	Caixa de Bateria 9 V	18384	Unid	23	R\$ 208,24	R\$ 4.789,52
159	Minimotor	18384	Unid	45	R\$ 260,82	R\$ 11.736,90
160	Interface BT	18384	Unid	23	R\$ 1.268,19	R\$ 29.168,37
161	Lâmpada	18384	Unid	45	R\$ 74,29	R\$ 3.343,05
162	Ligação de Feixe	18384	Unid	2.025	R\$ 3,39	R\$ 6.864,75
163	Viga Amarela 15	18384	Unid	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
164	Elo de corrente 13,5 preto	18384	Unid	4.095	R\$ 1,70	R\$ 6.961,50
165	Pneu 45	18384	Unid	23	R\$ 5,07	R\$ 116,61
166	Roda Amarela	18384	Unid	45	R\$9,68	R\$ 435,60
167	Pneu 50	18384	Unid	45	R\$ 18,39	R\$ 827,55
168	Roda 23 Branca	18384	Unid	225	R\$ 2,92	R\$ 657,00
169	Pneu 32,5	18384	Unid	225	R\$ 8,48	R\$ 1.908,00
170	Roda Cilíndrica	18384	Unid	113	R\$ 4,85	R\$ 548,05
171	Pneu de Trator 50	18384	Unid	45	R\$ 16,95	R\$ 762,75
172	Pneu 30x15	18384	Unid	90	R\$ 18,65	R\$ 1.678,50
173	Roda raio 20,5x12 Vermelho	18384	Unid	90	R\$ 6,79	R\$ 611,10

**1.3. Características da Contratação**

**1.3.1. Utilização do Sistema de Registro de Preços:**

Sim

Não

**1.3.2. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, uma vez que as especificações técnicas das peças de reposição de robótica a serem adquiridas são usuais no mercado, apresentando padrões de desempenho e**



qualidade que podem ser claramente definidos no edital, sem a necessidade de desenvolvimento de soluções personalizadas.

- 1.3.3. Justifica-se o não parcelamento da presente contratação em razão da natureza do objeto, estruturado em lote único. A medida é necessária para assegurar a padronização e a plena compatibilidade entre equipamentos, materiais, softwares e serviços a serem fornecidos, evitando-se a aquisição de itens de marcas ou tecnologias distintas que possam comprometer a integração, a manutenção e o adequado funcionamento dos laboratórios de robótica educacional.

1.4. **Prazo de Vigência**

- 1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4.2. A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

- 1.5. Possui convênio ou o recurso é derivado de transferência voluntária:

( ) Sim

(x) Não

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Rede Municipal de Ensino tem investido na implementação de atividades de robótica educacional com a aquisição de kits pedagógicos da marca Fischertechnik. Esses materiais têm possibilitado o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e alinhadas às diretrizes educacionais municipais.

Devido ao desgaste natural do uso e à eventual perda de peças ao longo do tempo, torna-se necessária a reposição de componentes essenciais, garantindo compatibilidade com os materiais já existentes, preservando os investimentos anteriores e evitando custos adicionais com substituição integral de equipamentos.

A contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade do projeto, evitar a interrupção das atividades pedagógicas, manter o aproveitamento dos recursos humanos capacitados e ampliar o acesso dos estudantes a recursos



tecnológicos inovadores, promovendo a inclusão digital e o desenvolvimento de competências do século XXI.

A contratação é necessária para:

- Assegurar a reposição de peças essenciais ao pleno funcionamento dos laboratórios de robótica.
- Evitar a interrupção das atividades pedagógicas em andamento.
- Garantir a continuidade e o aproveitamento dos recursos humanos (professores) já capacitados.
- Prevenir a perda dos investimentos anteriores em equipamentos.
- Manter a qualidade do ensino e promover a inclusão digital para os alunos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A contratação de peças de reposição de robótica para as unidades escolares justifica-se pela necessidade de manter a inovação pedagógica e tecnológica no processo de ensino e aprendizagem. A utilização de componentes de robótica possibilita o desenvolvimento do pensamento lógico, crítico e criativo, estimula a resolução de problemas e favorece a interdisciplinaridade, ao integrar conhecimentos de matemática, ciências, física, tecnologia e linguagens.

Além do aspecto pedagógico, a robótica educacional contribui para a formação dos estudantes em consonância com as demandas do século XXI, preparando-os para contextos sociais e profissionais cada vez mais permeados pela ciência, tecnologia e inovação. Essa iniciativa promove, ainda, maior engajamento e protagonismo estudantil, fortalecendo a autonomia, a capacidade de trabalho em equipe e a cultura digital, aspectos essenciais para a formação integral do educando.

Do ponto de vista institucional, a aquisição de itens de reposição de robótica visa garantir a continuidade e a ampliação dos projetos já implementados na rede, assegurando a reposição de peças necessárias ao funcionamento dos laboratórios e possibilitando o menor custo economicamente do que à aquisição de peças de outras marcas que não sejam de reposição.

O ciclo de vida das peças de reposição de robótica abrange desde a aquisição, o armazenamento e a utilização nos laboratórios escolares até a manutenção, a atualização tecnológica e o descarte sustentável. A reposição periódica dos componentes garante a continuidade das atividades pedagógicas, prolonga a vida útil dos kits já implantados e evita custos adicionais com substituição integral de equipamentos ou novos treinamentos. Além disso, a padronização



assegura compatibilidade, eficiência e economicidade, enquanto a correta destinação das peças inutilizáveis contribui para a sustentabilidade ambiental.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de **R\$ 169.248,28 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, observados os valores máximos admitidos para cada item do lote, conforme especificado no termo de referência.

#### **5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

- 5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o modo de disputa será ABERTO E FECHADO.
- 5.2. O critério de julgamento será por LOTE ÚNICO.

#### **6. DA INDICAÇÃO DE MARCA**

Conforme se observa no art. 41, inciso I, da lei 14.133/21 é plenamente possível a **indicação de marca** para garantir a compatibilidade com padrões já adotados pela administração. Assim ocorre no presente caso pois a indicação da marca FISCHERTECHNIK se fez necessária para adequar-se às peças anteriormente compradas pela administração, evitando o desperdício com a troca integral do material, custos com novos treinamentos e possibilitando fazer somente a reposição das peças que haviam sido perdidas, gerando menos custos, respeitando o princípio da economicidade.

#### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da entrega da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.
- 7.2. Caso não seja possível cumprir o prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, a fim de possibilitar a análise de eventual prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 7.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada obrigatoriamente junto à **Comissão Técnica de Fiscalização de Contratos de Aquisição de Bens**, localizada na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 166, Vargem Grande, Pinhais-PR, mediante prévio agendamento pelos telefones (41) 9 9162-7245 e/ou (41) 9 9227-3065. O recebimento será efetuado pelo presidente da Comissão, Sr. Jorge Luiz Andrade.



- 7.4. Todos os produtos serão conferidos no ato da entrega, a fim de assegurar sua conformidade com os padrões especificados neste Termo de Referência. Eventuais divergências ou defeitos deverão ser sanados pela Contratada mediante substituição, no prazo máximo estipulado.
- 7.5. Todos os custos referentes a transporte, seguro e descarga correrão por conta da Contratada, que deverá garantir a integridade e a preservação das características técnicas dos produtos durante todo o trajeto.
- 7.6. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da Contratante, não havendo previsibilidade fixa para as solicitações. As quantidades serão comunicadas formalmente por meio de Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.
- 7.7. **Da Logística Reversa**
- 7.7.1. Não se aplica.
- 7.8. **Sustentabilidade**
- 7.8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 7.8.2. Reaproveitamento de peças: incentivar a utilização de componentes ainda funcionais nos kits existentes, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos.
- 7.8.3. Destinação correta de peças inutilizáveis: garantir o descarte de peças danificadas em conformidade com normas ambientais, por meio de empresas certificadas de reciclagem de eletrônicos.
- 7.8.4. Materiais recicláveis ou biodegradáveis: quando possível, priorizar peças com materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
- 7.9. **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica:**
- 7.9.1. O prazo de garantia observará as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e será de, no mínimo, **09 (nove) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto. Na ausência de indicação expressa na proposta, a licitante será considerada tacitamente de acordo com o prazo mínimo estipulado.
- 7.9.2. Durante o período de garantia, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores. Todas as despesas relacionadas à reposição e ao transporte de peças correrão por conta da Contratada, sem ônus ao Município.
- 7.9.3. Após notificação, a Contratada deverá realizar a reparação ou substituição dos bens com vício ou defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a



partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração, seja pela própria Contratada ou por assistência técnica autorizada. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que mediante solicitação formal e devidamente justificada da Contratada, e aceita pelo Contratante.

- 7.9.4. A Contratada também será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos que, eventualmente, sejam entregues com defeito, danificados ou em desconformidade com as especificações constantes no Edital.
- 7.9.5. A garantia legal ou contratual permanecerá vigente pelo prazo estabelecido, independentemente da vigência do contrato administrativo, podendo sua exigibilidade ocorrer mesmo após o encerramento contratual.

#### 7.10. **Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

- 7.10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, da ata de registro de preços ou outro instrumento hábil que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos moldes do edital e desta ata de registro.

### 8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do decreto municipal 346/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*



**8.5.1. Fiscalização**

- 8.6. Caberá ao fiscal técnico do contrato, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 8.7. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes;
- 8.8. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de todos os seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais aditivos e apostilamentos;
- 8.9. Manter registro de ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, as inspeções periódicas realizadas, as faltas verificadas, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada;
- 8.10. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 8.11. Criar uma pasta para a inserção dos documentos pertinentes ao contrato e para a anotação das ocorrências sobre a fiscalização contratual;
- 8.12. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 8.13. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 8.14. Avaliar e acompanhar, rotineiramente, a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e na proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;
- 8.15. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 8.16. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.17. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.18. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.19. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela empresa contratada ou conforme disposto em contrato, se for o caso;
- 8.20. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;



- 8.21. Avaliar a presença de todos os profissionais, certificados e demais condições exigidos durante a execução contratual nos termos do que foi determinado pelo instrumento convocatório e/ou contrato;
- 8.22. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento;
- 8.23. Certificar-se de que a contratada é quem executa o contrato, bem como de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;
- 8.24. Atestar, em documento hábil, juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;
- 8.25. Lavrar o recebimento provisório de modo detalhado, inclusive com o uso de ferramentas informatizadas, fotografias ou qualquer outro documento hábil para certificar a situação;
- 8.26. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil de no mínimo 90 (noventa) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.27. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, caso existam;
- 8.28. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 8.29. Proceder às avaliações dos serviços executados pela empresa contratada, se for o caso;
- 8.30. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 8.31. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se for o caso;
- 8.32. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços, se for o caso;
- 8.33. Receber designação e manter contato com o preposto da empresa contratada, e se for necessário, promover reuniões inaugurais, periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 8.34. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;



- 8.35. Verificar a correta aplicação dos materiais e validade dos insumos entregues ou colocados na execução contratual;
- 8.36. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 8.37. Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com o documento fiscal, ao(s) gestor(es) do contrato que, após conferência, remeterá(ão) a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;
- 8.38. Apresentar, periodicamente ou quando necessário, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços ou dos bens entregues, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 8.39. Atuar, com eficiência e celeridade, na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, encaminhando as questões que ultrapassem sua competência ao(s) gestor(es) do contrato ou à autoridade competente;
- 8.40. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o(s) gestor(es) do contrato, prazo razoável para a medida saneadora;
- 8.41. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 8.42. Indicar, expressamente, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados em razão da inexecução ou da má execução do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou do documento equivalente;
- 8.43. Comunicar ao(s) gestor(es) do contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;
- 8.44. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 8.45. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.46. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da empresa contratada em sistema de gestão próprio do órgão ou entidade, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou outro sistema de gestão que se faça necessário;
- 8.47. As atribuições necessárias correspondentes à fiscalização administrativa, quando não houver a segmentação entre fiscal técnico e fiscal administrativo;



- 8.48. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 8.49. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada e analisar a documentação que antecede o pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 8.50. Elaborar relatório final em conjunto com o gestor do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 8.51. Outras atividades compatíveis com a função.
- 8.51.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.51.2. O representante da Administração anotar, de modo tempestivo e formal, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.51.3. A pasta contendo a atuação do fiscal e do gestor do contrato com todos os documentos organizados deverá ser anexada no processo administrativo da contratação ou apensada, seja de modo físico ou via sistema informatizado próprio da Administração Municipal.
- 8.51.4. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na lei.
- 8.51.5. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, prazo de validade e forma de uso.
- 8.51.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato.



- 8.51.7. Nos casos em que houver a necessidade de designação de fiscal setorial, caberá a ele, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições pertinentes ao fiscal técnico e, ao fiscal administrativo quando não houver designação específica para este último.
- 8.52. **Gestor do Contrato**
- 8.53. Caberá ao gestor do contrato e ao gestor da ata de registro de preços, após designação formal, e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- 8.53.1. Agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos de sua atuação;
- 8.53.2. Conhecer o inteiro teor de editais e de seus anexos, de atas de registro de preços, de instrumentos contratuais e de seus anexos, especialmente o projeto básico/termo de referência, além de eventuais termos aditivos e apostilamentos;
- 8.53.3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- 8.53.4. Acompanhar a vigência do contrato e a execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- 8.53.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, inclusive as ocorrências registradas e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 8.53.6. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.53.7. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- 8.53.8. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do(s) fiscal(is), quando houver;
- 8.53.9. Analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 8.53.10. Conceder de ofício o reajuste em sentido estrito e analisar e decidir o pedido de repactuação;



- 8.53.11. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, procedendo a instrução processual, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhando-o à autoridade superior para decisão;
- 8.53.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 8.53.13. Emitir documento comprobatório da avaliação de contratos administrativos realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- 8.53.14. Realizar o recebimento definitivo do objeto;
- 8.53.15. Obter a formalização da designação do preposto perante a contratada;
- 8.53.16. Analisar notas/glosas escritas pelo(s) fiscal(is), a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados, informando-as ao setor financeiro;
- 8.53.17. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;
- 8.53.18. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;
- 8.53.19. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida;
- 8.53.20. Comunicar, com antecedência razoável, à autoridade competente, a proximidade do término do prazo do contrato, instruindo o processo, quando admitida a prorrogação, com os seguintes documentos:
  - 8.53.20.1. a manifestação de interesse da Administração Pública Municipal quanto à prorrogação do prazo, devidamente justificada;
  - 8.53.20.2. consulta à contratada, solicitando manifestação de interesse na referida prorrogação;
  - 8.53.20.3. resposta da contratada quanto ao interesse na prorrogação contratual;
  - 8.53.20.4. pesquisa de mercado, quando for o caso;
  - 8.53.20.5. documentação de comprovação de manutenção do preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;
- 8.53.21. Comunicar à autoridade competente e aos setores de interesse os eventuais atrasos e os pedidos de prorrogação dos prazos de entrega e de execução do objeto;



- 8.53.22. Analisar pedidos de troca de marca, após análise do fiscal técnico sobre a vantajosidade técnica e econômica;
- 8.53.23. Providenciar, exclusivamente por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico nos casos em que tenha dúvidas sobre a providência a ser adotada ou a necessidade de conhecimento técnico específico, assim como nas questões que ultrapassem o âmbito de suas atribuições;
- 8.53.24. Apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato;
- 8.53.25. Estabelecer reuniões periódicas estratégicas com a contratada, a fim de garantir a qualidade da execução do serviço ou a continuidade da entrega do bem, objetivando alcançar melhorias administrativas e a redução de custos
- 8.53.26. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- 8.53.27. Elaborar relatório final em conjunto com o fiscal do contrato no qual contenha todas as ocorrências existentes durante a execução contratual, manifestação sobre o resultado útil do contrato se satisfatório ou não que foi pretendido inicialmente na fase de planejamento da contratação e possíveis críticas e sugestões para as futuras contratações;
- 8.53.28. Subscrever atestado de capacidade técnica quando solicitado pelo fornecedor, destacando sempre as principais ocorrências e de acordo com o contido no relatório parcial ou final de execução elaborado pelo fiscal do contrato;
- 8.53.29. Outras atividades compatíveis com a função.
- 8.54. **Ficam designados como gestor e fiscal da ata de registro de preço oriundo deste processo, os seguintes servidores:**
- 8.54.1. Gestor: Gizeli Aparecida Filius , Gestor de Contrato, matrícula: 409081-0, email: [gizeli.filius@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:gizeli.filius@edu.pinhais.pr.gov.br) .
- 8.54.2. Fiscal: Heberti Gomes de Mello, Fiscal de contrato, matrícula: 2473909-0, email: [heberti.mello@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:heberti.mello@edu.pinhais.pr.gov.br) , telefone: (41) 99283-8341 .
- 8.54.3. Fiscal Suplente: Marcia Da Luz Correa Galindo, Gerência de estrutura e funcionamento, matrícula: 8834-0, email: [marcia.correa@edu.pinhais.pr.gov.br](mailto:marcia.correa@edu.pinhais.pr.gov.br) .

## **9. DO RECEBIMENTO**

- 9.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma:



- 9.1.1. **Se fornecimento de bens:**
- 9.1.2. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- 9.1.3. Definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 9.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 9.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 9.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 9.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 9.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 9.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.



- 9.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 9.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 9.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, nos termos do art. 249 do decreto municipal 346/2023.
- 9.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 9.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 9.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **11. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 346/2023.
- 11.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais datadas de 27/08/2025.
- 11.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA na forma do art. 223 do Decreto Municipal nº 346/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.10. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 11.11. O equilíbrio de preços será concedido mediante comprovação do acréscimo extraordinário de preços no contrato, e seu cálculo deverá ser demonstrado pela Contratada.



**12. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 12.1. Não haverá tratamento diferenciado, nos termos do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) tendo em vista não ser mais vantajoso para administração pública, **conforme justificativa anexa aos autos do processo.**

**13. GARANTIA DE PROPOSTA E CONTRATUAL**

**13.1. Garantia de Proposta**

- 13.2. Não haverá exigência de garantia de proposta.

**13.3. Garantia Contratual**

- 13.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**14. EXIGÊNCIAS PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Não serão solicitados documentos complementares na proposta de preços.

**14.2. Da exigência de amostra**

- 14.2.1. Não se exigirá a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s) ofertado(s).

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**15.1. Habilitação Jurídica**

- 15.1.1.** O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à habilitação jurídica.

**15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- 15.1.2.1.** O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à regularidade fiscal e trabalhista.



**15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- 15.1.3.1.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 15.1.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados, apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme regras dispostas em edital.
- 15.1.3.3.** Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices.
- 15.1.3.4.** Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido(s) em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do respectivo exercício social do índice inferior à 1,00 (um).

**15.2. Qualificação Técnica**

- 15.2.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 15.2.1.1.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
- 15.2.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 15.2.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**15.2.4. Vistoria Técnica**

- 15.2.4.1.** Não será solicitada vistoria técnica para o presente objeto.

**16. SANÇÕES**



- 16.1.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no Decreto Municipal nº 346/2023, resguardado o direito à ampla defesa.
- 16.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.
- 16.3. Após 30 dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 20% (vinte por cento).
- 16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14133/2021.

## **17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. O edital oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de pagamento.
- 17.2. As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta da(s) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):
- 17.3. 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.25.00
- 17.4. 05.001.0012.0361.0074.6018.33.90.30.26.00
- 17.5. 05.001.0012.0361.0105.6013.33.90.30.25.00
- 17.6. 05.001.0012.0361.0105.6013.33.90.30.26.00

**Renata Marques de Assunção**  
Núcleo de Compras e Licitações  
Departamento de administração  
Secretaria Municipal de Educação

**Gizeli Aparecida Filius**  
Gestor de Contrato  
Departamento de Apoio, Informação e Funcionamento  
Secretaria Municipal de Educação

**Marcia da Luz Correa Galindo**  
Fiscal de Contrato Suplente  
Departamento de Apoio, Informação e  
Funcionamento  
Secretaria Municipal de Educação

**Heberti Gomes de Mello**  
Fiscal de Contrato  
Departamento de Apoio, Informação e  
Funcionamento  
Secretaria Municipal de Educação



## ANEXO I

1. **Órgãos Participantes**  
Órgão gerenciador: SEMED - Secretaria Municipal de Educação
2. **Estimativa de gastos e periodicidade**

LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	Unid	45	Viga 7,5
2	Unid	135	Viga Curvada 60°
3	Unid	135	Haste Amarela 106
4	Unid	45	Haste Amarela 120
5	Unid	45	Haste-X amarela 169,6
6	Unid	180	Haste Amarela 90
7	Unid	113	Haste Amarela 30
8	Unid	90	Haste Amarela 60
9	Unid	158	Haste Amarela 45
10	Unid	90	Haste Amarela 15
11	Unid	113	Haste Amarela 75
12	Unid	68	Perfil Flexível Verde
13	Unid	23	Haste-I com furo 60 Verde
14	Unid	45	Haste-I com furo 120 Verde
15	Unid	45	Bloco Plano 60 Vermelho
16	Unid	68	Placa Inferior 30x90
17	Unid	68	Placa base 90x45
18	Unid	45	Placa Vermelha 30x60
19	Unid	45	Placa Vermelha 30x90
20	Unid	23	Placa 30x30
21	Unid	45	Placa Base 45x45



LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
22	Unid	90	Placa Vermelha 15x30
23	Unid	135	Placa Vermelha 15x45
24	Unid	23	Placa 15x75
25	Unid	135	Placa Vermelha 15x 90
26	Unid	23	Placa Vermelha 30x 45
27	Unid	23	Placa Vermelha 2 pinos
28	Unid	45	Placa Amarela 30x60
29	Unid	113	Placa Vermelha 15x60
30	Unid	45	Placa Amarela 15x60
31	Unid	45	Placa 30x90 Amarela
32	Unid	158	Placa Montagem 15x30 verde
33	Unid	113	Placa Verde 15x45
34	Unid	45	Placa Verde 30x45
35	Unid	225	Bloco Angular 60°
36	Unid	23	Parafuso sem fim m=1,5
37	Unid	23	Gancho
38	Unid	113	Cantoneira
39	Unid	45	Acoplamento
40	Unid	180	Acoplamento 30
41	Unid	338	Bloco Angular 30°
42	Unid	90	Bloco 30 Vermelho
43	Unid	23	Tambor Manivela
44	Unid	68	Polia Grande
45	Unid	45	Clip 10
46	Unid	113	Porca Cubo



<b>LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
47	Unid	113	Conector 15
48	Unid	90	Conector 30
49	Unid	68	Eixo de Suporte
50	Unid	113	Biela Articulada
51	Unid	113	Garra Articulada
52	Unid	90	Anel de Espaçamento
53	Unid	23	Terminal Estrela
54	Unid	135	Junta Adaptada
55	Unid	68	Eixo Prendedor
56	Unid	225	Haste Adaptadoras
57	Unid	23	Porca Cubo
58	Unid	23	Bloco para Construção de Alicerce
59	Unid	225	Bloco Angular 15 °
60	Unid	675	Calço de Mola
61	Unid	135	Suporte 15
62	Unid	23	Suporte para Tambor de Guincho
63	Unid	315	Bloco 15 com Cavidade
64	Unid	180	Bloco Angular 7,5°
65	Unid	23	Bloco de Rolamento
66	Unid	45	Bloco de Construção só com Entalhe
67	Unid	113	Bucha de Aperto
68	Unid	225	Bloco com Entalhe e Pino
69	Unid	23	Bucha de Aperto
70	Unid	113	Presilha Prendedora
71	Unid	23	Fêmea de Parafuso



<b>LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
72	Unid	23	Suporte com Porca
73	Unid	1.058	Rebite 4'
74	Unid	45	Rebite 6'
75	Unid	135	Arruela de Segurança
76	Unid	270	Eixo de Roda
77	Unid	248	Bloco de Construção 5
78	Unid	203	Bloco 5 com 2 Pinos
79	Unid	293	Bloco de Construção 7,5
80	Unid	90	Suporte Rolamento
81	Unid	338	Clip 5
82	Unid	23	Ponta de Hélice
83	Unid	23	Trava para Parafuso m=1,5
84	Unid	23	Porcado Parafuso m=1,5
85	Unid	23	Suporte para Pá
86	Unid	405	Peça "L"
87	Unid	90	Bloco com 3 Entalhes
88	Unid	90	Alavanca de Direção
89	Unid	45	Eixo Esquadrinhado 50 Vermelho
90	Unid	45	Roldana Vermelha
91	Unid	23	Eixo de Esquadrinho
92	Unid	68	Roldana T20
93	Unid	23	Roldana T40/32
94	Unid	23	Mini-eixo60 com Engrenagem T28
95	Unid	45	Mini-eixo 40 com Engrenagem T28
96	Unid	45	Caixa de Redução para Motores



<b>LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
97	Unid	45	Eixo Prendedor com Engrenagem T28 m=0,5
98	Unid	23	Plataforma Giratória
99	Unid	23	Caixa de Plataforma Giratória
100	Unid	45	Roda Dentada T20
101	Unid	23	Volante
102	Unid	23	Tambor de Guincho
103	Unid	23	Trava para Guincho
104	Unid	45	Bloco de Construção com Furo
105	Unid	225	Bloco de Construção 15x15
106	Unid	68	Eixo com Conector
107	Unid	450	Bloco de Construção 30
108	Unid	450	Bloco de Construção 15x15
109	Unid	135	Bloco 15 com 2 Pinos
110	Unid	45	Eixo de roda com Engrenagem
111	Unid	68	Eixo de Encaixe
112	Unid	45	Engrenagem Cônica com Suporte
113	Unid	45	Tambor de Corda
114	Unid	90	Roda dentada T10
115	Unid	45	Eixo de Encaixe 45
116	Unid	68	Eixo de Encaixe 60
117	Unid	68	Eixo de Encaixe 90
118	Unid	135	Encaixe de Eixo
119	Unid	45	Eixo de Encaixe 75
120	Unid	68	Manivela
121	Unid	23	Eixo-V 4x80



<b>LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
122	Unid	90	Roda de Engrenagem T15
123	Unid	45	Eixo Plástico 50
124	Unid	45	Eixo Plástico 60
125	Unid	23	Eixo com Rosca
126	Unid	68	Adaptador para conector
127	Unid	23	Roda de Engrenagem T30
128	Unid	203	Eixo Suporte
129	Unid	45	Tambor para Corda
130	Unid	45	Eixo Plástico 30
131	Unid	23	Eixo Plástico 40
132	Unid	90	Eixo com Placa de Montagem
133	Unid	68	Viga 15 Preta
134	Unid	113	Viga 30 Preta
135	Unid	135	Viga Plana Amarela 120
136	Unid	135	Viga Angular Amarela 120
137	Unid	90	Viga Amarela 60
138	Unid	90	Viga Amarela 2 Pinos
139	Unid	180	Viga Amarela 30
140	Unid	23	Eixo Plástico 180
141	Unid	23	Placa Base
142	Unid	68	Viga 120 Preta
143	Unid	23	Eixo Metal 110
144	Unid	23	Eixo metal60
145	Unid	23	Capa para lâmpada Vermelha
146	Unid	23	Capa para lâmpada Verde



<b>LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
147	Unid	45	Capa para lâmpada Transparente
148	Unid	23	Placa Base 120x60
149	Unid	23	Sonorizador tipo Buzzer
150	Unid	45	Bloco para Construção Statics Amarelo
151	Unid	45	Foto Transistor Montado
152	Unid	23	Hélice de Quatro Pás
153	Unid	23	Redução Cremalheira para Motor
154	Unid	45	Cremalheira m=0,5 60
155	Unid	45	Mini Interruptor
156	Unid	23	Lâmpada 9 V; 0,1 A
157	Unid	23	Suporte para Lâmpada
158	Unid	23	Caixa de Bateria 9 V
159	Unid	45	Minimotor
160	Unid	23	Interface BT
161	Unid	45	Lâmpada
162	Unid	2.025	Ligação de Feixe
163	Unid	90	Viga Amarela 15
164	Unid	4.095	Elo de corrente 13,5 preto
165	Unid	23	Pneu 45
166	Unid	45	Roda Amarela
167	Unid	45	Pneu 50
168	Unid	225	Roda 23 Branca
169	Unid	225	Pneu 32,5
170	Unid	113	Roda Cilíndrica
171	Unid	45	Pneu de Trator 50



LOTE 01 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
172	Unid	90	Pneu 30x15
173	Unid	90	Roda raio 20,5x12 Vermelho

Quanto à periodicidade, não é possível defini-la previamente, uma vez que as aquisições ocorrerão de acordo com a demanda das unidades requisitantes, durante a vigência da ata de registro de preços.

3. **Quantidade ou estimativa mínima de gastos**  
Não se estabelece quantidade ou valor mínimo de contratação, tendo em vista que as aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral do quantitativo estimado.
4. **Quantidade ou estimativa máxima de gastos**  
Por se tratar de procedimento para registro de preços, não há previsão de quantitativos fixos ou de estimativa máxima de gastos mensais, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade da Administração, respeitando-se o limite total registrado em ata.  
A adesão e utilização da ata ocorrerão de acordo com a demanda das unidades escolares e demais setores da Secretaria Municipal de Educação.
5. **Histórico de quantitativos dos últimos anos**  
Pregão eletrônico: 25/2024, vigente até 18/03/2025.

Lote: 3 - LOTE 03 - PEÇAS DE REPOSIÇÃO					
Item	Produto	Unidade	Quantidades		
			Licitada	Comprada	Saldo
13	817706 - VIGA 7,5	UN	20,00	0,00	20,00
14	817707 - VIGA CURVADA 60°	UN	50,00	0,00	50,00
15	817708 - HASTE AMARELA 106	UN	50,00	0,00	50,00
16	817709 - HASTE AMARELA 120	UN	20,00	0,00	20,00
17	817710 - HASTE - X AMARELA 169,6	UN	20,00	0,00	20,00
18	817711 - HASTE AMARELA 90	UN	100,00	0,00	100,00
19	817712 - HASTE AMARELA 30	UN	50,00	0,00	50,00
20	817713 - HASTE AMARELA 60	UN	35,00	0,00	35,00
21	817714 - HASTE AMARELA 45	UN	70,00	0,00	70,00
22	817715 - HASTE AMARELA 15	UN	40,00	0,00	40,00
23	817716 - HASTE AMARELA 75	UN	40,00	0,00	40,00
24	817717 - PERFIL FLEXÍVEL VERDE	UN	10,00	0,00	10,00
25	817718 - HASTE-I COM FURO 60 VERDE	UN	10,00	0,00	10,00
26	817719 - HASTE-I COM FURO 120 VERDE	UN	20,00	0,00	20,00
27	817720 - BLOCO PLANO 60 VERMELHO	UN	20,00	0,00	20,00



28	817721 - PLACA INFERIOR 30X90	UN	30,00	0,00	30,00
29	817722 - PLACA BASE 90X45	UN	30,00	0,00	30,00
30	817723 - PLACA VERMELHA 30X60	UN	20,00	0,00	20,00
31	817724 - PLACA VERMELHA 30X90	UN	20,00	0,00	20,00
32	817725 - PLACA 30X30	UN	10,00	0,00	10,00
33	817726 - PLACA BASE 45X45	UN	20,00	0,00	20,00
34	817727 - PLACA VERMELHA 15X30	UN	30,00	0,00	30,00
35	817728 - PLACA VERMELHA 15X45	UN	50,00	0,00	50,00
36	817729 - PLACA 15X75	UN	10,00	0,00	10,00
37	817730 - PLACA VERMELHA 15X90	UN	50,00	0,00	50,00
38	817731 - PLACA VERMELHA 30X45	UN	10,00	0,00	10,00
39	817732 - PLACA VERMELHA 2 PINOS	UN	10,00	0,00	10,00
40	817733 - PLACA AMARELA 30X60	UN	20,00	0,00	20,00
41	817734 - PLACA VERMELHA 15X60	UN	40,00	0,00	40,00
42	817735 - PLACA AMARELA 15X60	UN	20,00	0,00	20,00
43	817736 - PLACA 30X90 AMARELA	UN	20,00	0,00	20,00
44	817737 - PLACA MONTAGEM 15X30 VERDE	UN	60,00	0,00	60,00
45	817738 - PLACA VERDE 15X45	UN	40,00	0,00	40,00
46	817739 - PLACA VERDE 30X45	UN	20,00	0,00	20,00
47	817740 - BLOCO ANGULAR 60°	UN	185,00	0,00	185,00
48	817741 - PARAFUSO SEM FIM M=1,5	UN	20,00	0,00	20,00
49	817742 - GANCHO	UN	40,00	0,00	40,00
50	817743 - CANTONEIRA	UN	100,00	0,00	100,00
51	817744 - ACOPLAMENTO	UN	40,00	0,00	40,00
52	817745 - ACOPLAMENTO 30	UN	150,00	0,00	150,00
53	817746 - BLOCO ANGULAR 30°	UN	280,00	0,00	280,00
54	817747 - BLOCO 30 VERMELHO	UN	80,00	0,00	80,00
55	817748 - TAMBOR MANIVELA	UN	20,00	0,00	20,00
56	817749 - POLIA GRANDE	UN	60,00	0,00	60,00
57	817750 - CLIP 10	UN	50,00	0,00	50,00
58	817751 - PORCA CUBO	UN	100,00	0,00	100,00
59	817752 - CONECTOR 15	UN	100,00	0,00	100,00
60	817753 - CONECTOR 30	UN	100,00	0,00	100,00
61	817754 - EIXO DE SUPORTE	UN	60,00	0,00	60,00
62	817755 - BIELA ARTICULADA	UN	100,00	0,00	100,00
63	817756 - GARRA ARTICULADA	UN	100,00	0,00	100,00
64	817757 - ANEL DE ESPAÇAMENTO	UN	100,00	0,00	100,00
65	817758 - TERMINAL ESTRELA	UN	20,00	0,00	20,00
66	817759 - JUNTA ADAPTADA	UN	120,00	0,00	120,00
67	817760 - EIXO PRENDEDOR	UN	70,00	0,00	70,00
68	817761 - HASTE ADAPTADORAS	UN	250,00	0,00	250,00
69	817762 - PORTA CUBO	UN	20,00	0,00	20,00
70	817763 - BLOCO PARA CONSTRUÇÃO DE ALICERCE	UN	20,00	0,00	20,00
71	817764 - BLOCO ANGULAR 15°	UN	185,00	0,00	185,00
72	817765 - CALÇO DE MOLA	UN	1.000,00	0,00	1.000,00



73	817766 - SUPORTE 15	UN	120,00	0,00	120,00
74	817767 - SUPORTE PARA TAMBOR DE GUINCHO	UN	20,00	0,00	20,00
75	817768 - BLOCO 15 COM CAVIDADE	UN	260,00	0,00	260,00
76	817769 - BLOCO ANGULAR 7,5°	UN	150,00	0,00	150,00
77	817770 - BLOCO DE ROLAMENTO	UN	20,00	0,00	20,00
78	817771 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO SÓ COM ENTALHE	UN	40,00	0,00	40,00
79	817772 - BUCHA DE APERTO DE PONTA CHATA	UN	100,00	0,00	100,00
80	817773 - BLOCO COM ENTALHE E PINO	UN	185,00	0,00	185,00
81	817774 - BUCHA DE APERTO COM ARRUELA	UN	20,00	0,00	20,00
82	817775 - PRESILHA PREDEDORA	UN	100,00	0,00	100,00
83	817776 - FÊMEA DE PARAFUSO	UN	20,00	0,00	20,00
84	817777 - SUPORTE COM PORCA	UN	20,00	0,00	20,00
85	817778 - REBITE 4'	UN	500,00	0,00	500,00
86	817779 - REBITE 6'	UN	50,00	0,00	50,00
87	817780 - ARRUELA DE SEGURANÇA	UN	120,00	0,00	120,00
88	817781 - EIXO DE RODA	UN	230,00	0,00	230,00
89	817782 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO 5	UN	210,00	0,00	210,00
90	817783 - BLOCO 5 COM 2 PINOS	UN	170,00	0,00	170,00
91	817784 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO 7,5	UN	250,00	0,00	250,00
92	817785 - SUPORTE ROLAMENTO	UN	80,00	0,00	80,00
93	817786 - CLIP 5	UN	200,00	0,00	200,00
94	817787 - PONTA DE HÉLICE	UN	20,00	0,00	20,00
95	817788 - TRAVA PARA PARAFUSO M=1,5	UN	20,00	0,00	20,00
96	817789 - PORCADO PARAFUSO M=1,5	UN	20,00	0,00	20,00
97	817790 - SUPORTE PARA PÁ	UN	20,00	0,00	20,00
98	817791 - PEÇA "L"	UN	200,00	0,00	200,00
99	817792 - BLOCO COM 3 ENTALHES	UN	80,00	0,00	80,00
100	817793 - ALAVANCA DE DIREÇÃO	UN	80,00	0,00	80,00
101	817794 - EIXO ESQUADRINHADO 50 VERMELHO	UN	50,00	0,00	50,00
102	817795 - ROLDANA VERMELHA	UN	50,00	0,00	50,00
103	817796 - EIXO DE ESQUADRINHO	UN	50,00	0,00	50,00
104	817797 - ROLDANA T20	UN	50,00	0,00	50,00
105	817798 - ROLDANA T40/32	UN	50,00	0,00	50,00
106	817799 - MINI-EIXO60 COM ENGRENAGEM T28	UN	50,00	0,00	50,00
107	817800 - MINI-EIXO40 COM ENGRENAGEM T28	UN	50,00	0,00	50,00
108	817801 - CAIXA DE REDUÇÃO PARA MOTORES	UN	10,00	0,00	10,00
109	817802 - EIXO PREDEDOR COM ENGRENAGEM T28 M=0,5	UN	70,00	0,00	70,00
110	817803 - PLATAFORMA GIRATÓRIA	UN	10,00	0,00	10,00
111	817804 - CAIXA DE PLATAFORMA GIRATÓRIA	UN	10,00	0,00	10,00
112	817805 - RODA DENTADA T20	UN	50,00	0,00	50,00
113	817806 - VOLANTE	UN	50,00	0,00	50,00



114	817807 - TAMBOR DE GUINCHO	UN	20,00	0,00	20,00
115	817808 - TRAVA PARA GUINCHO	UN	20,00	0,00	20,00
116	817809 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM FURO	UN	40,00	0,00	40,00
117	817810 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO COM TRAVA 15X15	UN	200,00	0,00	200,00
118	817811 - EIXO COM CONECTOR	UN	50,00	0,00	50,00
119	817812 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO 30	UN	500,00	0,00	500,00
120	817813 - BLOCO DE CONSTRUÇÃO 15X15	UN	500,00	0,00	500,00
121	817814 - BLOCO 15 COM 2 PINOS	UN	250,00	0,00	250,00
122	817815 - EIXO DE RODA COM ENGRENAGEM	UN	50,00	0,00	50,00
123	817816 - EIXO DE ENCAIXE	UN	100,00	0,00	100,00
124	817817 - ENGRENAGEM CÔNICA COM SUPORTE	UN	50,00	0,00	50,00
125	817818 - TAMBOR DA CORDA	UN	50,00	0,00	50,00
126	817819 - RODA DENTADA T10	UN	100,00	0,00	100,00
127	817820 - EIXO DE ENCAIXE 45	UN	70,00	0,00	70,00
128	817821 - EIXO DE ENCAIXE 60	UN	100,00	0,00	100,00
129	817822 - EIXO DE ENCAIXE 90	UN	100,00	0,00	100,00
130	817824 - ENCAIXE DE EIXO	UN	150,00	0,00	150,00
131	817825 - EIXO DE ENCAIXE 75	UN	100,00	0,00	100,00
132	817826 - MANIVELA	UN	50,00	0,00	50,00
133	817827 - EIXO-V 4X80	UN	50,00	0,00	50,00
134	817828 - RODA DE ENGRENAGEM T15	UN	100,00	0,00	100,00
135	817829 - EIXO PLÁSTICO 50	UN	100,00	0,00	100,00
136	817830 - EIXO PLÁSTICO 60	UN	100,00	0,00	100,00
137	817831 - EIXO COM ROSCA	UN	10,00	0,00	10,00
138	817832 - ADAPTADOR PARA CONECTOR	UN	100,00	0,00	100,00
139	817833 - RODA DE ENGRENAGEM T30	UN	50,00	0,00	50,00
140	817834 - EIXO SUPORTE	UN	200,00	0,00	200,00
141	817835 - TAMBOR PARA CORDA	UN	50,00	0,00	50,00
142	817836 - EIXO PLÁSTICO 30	UN	100,00	0,00	100,00
143	817837 - EIXO PLÁSTICO 40	UN	100,00	0,00	100,00
144	817838 - EIXO COM PLACA DE MONTAGEM	UN	50,00	0,00	50,00
145	817839 - VIGA 15 PRETA	UN	50,00	0,00	50,00
146	817840 - VIGA 30 PRETA	UN	50,00	0,00	50,00
147	817841 - VIGA PLANA 120	UN	50,00	0,00	50,00
148	817842 - VIGA ANGULADA 120	UN	50,00	0,00	50,00
149	817843 - VIGA AMARELA 60	UN	40,00	0,00	40,00
150	817844 - VIGA AMARELA 2 PINOS	UN	50,00	0,00	50,00
151	817845 - VIGA AMARELA 30	UN	100,00	0,00	100,00
152	817846 - EIXO PLÁSTICO 180	UN	50,00	0,00	50,00
153	817847 - PLACA BASE	UN	20,00	0,00	20,00
154	817848 - VIGA 120 PRETA	UN	30,00	0,00	30,00
155	817849 - EIXO METAL 110	UN	30,00	0,00	30,00
156	817850 - EIXO METAL 60	UN	30,00	0,00	30,00
157	817851 - CAPA PARA LÂMPADA VERMELHA	UN	10,00	0,00	10,00



158	817852 - CAPA PARA LÂMPADA VERDE	UN	10,00	0,00	10,00
159	817853 - CAPA PARA LÂMPADA TRANSPARENTE	UN	10,00	0,00	10,00
160	817854 - PLACA BASE 120X60	UN	20,00	0,00	20,00
161	817855 - SOORIZADOR TIPO BUZZER	UN	10,00	0,00	10,00
162	817856 - BLOCO PARA CONSTRUÇÃO STATICS AMARELO	UN	40,00	0,00	40,00
163	817857 - FOTO TRANSISTOR MONTADO	UN	20,00	0,00	20,00
164	817858 - HÉLICE DE QUATRO PÁS	UN	20,00	0,00	20,00
165	817859 - REDUÇÃO CREMALHEIRA PARA MOTOR	UN	20,00	0,00	20,00
166	817860 - CREMALHEIRA M=0,5 60	UN	40,00	0,00	40,00
167	817861 - MINI INTERRUPTOR	UN	50,00	0,00	50,00
168	817862 - LÂMPADA 9V;0,1 A	UN	20,00	0,00	20,00
169	817863 - SUPORTE PARA LÂMPADA	UN	20,00	0,00	20,00
170	817864 - CAIXA DE BATERIA 9 V	UN	30,00	0,00	30,00
171	817865 - MINIMOTOR	UN	20,00	0,00	20,00
172	817866 - INTERFACE BT	UN	10,00	0,00	10,00
173	817867 - LÂMPADA	UN	10,00	0,00	10,00
174	817868 - LIGAÇÃO DE FEIXE	UN	200,00	0,00	200,00
175	817869 - VIGA AMARELA 15	UN	80,00	0,00	80,00
176	817870 - ELO DE CORRENTE 13,5 PRETO	UN	500,00	0,00	500,00
177	817871 - PNEU 45	UN	20,00	0,00	20,00
178	817872 - RODA AMARELA	UN	40,00	0,00	40,00
179	817873 - PNEU 50	UN	40,00	0,00	40,00
180	817874 - RODA 23 BRANCA	UN	100,00	0,00	100,00
181	817875 - PNEU 32,5	UN	100,00	0,00	100,00
182	817876 - RODA CILINDRICA	UN	100,00	0,00	100,00
183	817877 - PNEU DE TRATOR 50	UN	40,00	0,00	40,00
184	817878 - PNEU 30X15	UN	70,00	0,00	70,00
185	817879 - RODA RAIOS 20,5X12 VERMELHO	UN	80,00	0,00	80,00

**6. Quantidade inicial a ser adquirida**

Não há quantidade inicial a ser adquirida de imediato, visto que a necessidade ocorre por demanda, conforme necessidade dos itens em cada unidade.

